



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela à Ministra da Saúde, Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, que as Caixas Orgônicas sejam incluídas nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (Pics), assim como outras modalidades já reconhecidas, a exemplo da Aromaterapia, Ayurveda, Constelação Familiar, Cromoterapia, Imposição de Mãos, entre outras.

O signatário com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, e considerando que:

- as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (Pics) são abordagens terapêuticas que têm como objetivo a prevenção da saúde, bem como sua promoção e recuperação, enfatizando a escuta acolhedora, a construção de laços terapêuticos e a conexão entre ser humano, meio ambiente e sociedade;

- as Pics fazem parte das práticas denominadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) de Medicinas Tradicionais, Complementares e Integrativas (MTCI). Tais práticas são recursos terapêuticos que fortalecem o cuidado ofertado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e ampliam a percepção da população no sentido da autonomia e do autocuidado;

- por meio de uma abordagem interdisciplinar, as Pics proporcionam uma perspectiva direcionada para um cuidado continuado, humanizado e abrangente em saúde, ampliando conhecimentos e qualificando profissionais de saúde para garantir a oferta segura e de qualidade aos usuários do SUS;

- existem, atualmente, 8.239 estabelecimentos de saúde, na Atenção Primária, ofertando, individual e coletivamente, Práticas Integrativas e Complementares nos municípios brasileiros. As Pics estão presentes em 54% dos municípios, distribuídos pelos 27 Estados e Distrito Federal e em todas as capitais brasileiras;

- essas práticas foram institucionalizadas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde (PNPIC) e, atualmente, o SUS oferece, de forma integral e gratuita, 29 procedimentos de Práticas Integrativas e Complementares à população;

- entre outras modalidades, há atendimento com Apiterapia, Aromaterapia, Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Bioenergética, Constelação Familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Homeopatia, Imposição de Mãos, Medicina Antroposófica aplicada à saúde, Medicina Tradicional Chinesa (acupuntura), Meditação, Musicoterapia, Naturopatia etc;

- a inclusão da Caixa Orgônica, que visa obter mais energia e liberar sua livre circulação pelo organismo, irá ajudar a manter a saúde e a curar inúmeras doenças;

- a caixa concentra energia orgônica em seu interior pelo simples fato de que a madeira, matéria orgânica, capta energia e transfere ao algodão que, por sua vez, a transfere ao metal, que a irradia para o interior da caixa. Assim, o centro do interior da caixa passa a conter de três a cinco vezes o nível de energia do ar do local onde se encontra a caixa;

- as Pics não substituem os tratamentos tradicionais, são complementares a eles, indicadas por profissionais específicos, conforme as necessidades de cada caso; e

- essas condutas terapêuticas desempenham um papel abrangente no SUS e podem ser incorporadas em todos os níveis da Rede de Atenção à Saúde, com foco especial na Atenção Primária, onde têm grande potencial de atuação. Uma das ideias centrais dessa abordagem é uma visão ampliada do processo saúde e doença, assim como a promoção do cuidado integral do ser humano, especialmente do autocuidado,

requer o encaminhamento de **Moção** à Ministra da Saúde, Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, nos seguintes termos:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Marcius Machado, apela a Vossa Excelência que as Caixas Orgônicas sejam incluídas nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (Pics), assim como outras modalidades já reconhecidas, a exemplo da Aromaterapia, Ayurveda, Constelação Familiar, Cromoterapia, Imposição de Mãos, entre outras. Atenciosamente, Deputado Mauro De Nadal – Presidente”

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 27/06/2024, às 15:53.
